



Contrato n.º 8/2016 para fornecimento de material de papelaria para a Papelaria da Escola

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2016, celebram o presente contrato de fornecimento de material de papelaria para a Papelaria da Escola, no montante global estimado de, € 5.114,81 (cinco mil, cento e catorze euros e oitenta e um cêntimos) com IVA à taxa legal em vigor.

Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas Fernando Casimiro Pereira da Silva, contribuinte n.º 600 081 982, representado pelo Senhor Diretor, Paulo Jacinto Correia de Almeida, portador do Cartão de Cidadão n.º 10480050 0ZZ5, cujos poderes de representação foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Conselho Administrativo.

Como segundo outorgante, a firma ARMAZÉNS DO BÊCO - Rodrigues, Nunes & Ferraia, Lda. NIF 500 403 945, com sede em Bêco das Atafonas, n.º 10-12 - 2000 - 035 Santarém, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santarém sob o n.º 518 Liv.C-2, representada no ato pelo Senhor António da Conceição Botequim, portador do Bilhete de Identidade n.º 2083519, na qualidade de representante legal daquela firma, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

O procedimento foi autorizado por despacho do Senhor Presidente do Conselho Administrativo, datado de 08/04/2016, tendo a minuta do presente contrato sido aprovada no dia 08/04/2016, pelo Senhor Presidente do Conselho Administrativo.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de artigos de papelaria para a Papelaria da Escola.

Cláusula 2.ª

Local e prazo da prestação do serviço

Os bens do objeto do presente contrato serão entregues na papelaria da Escola.

Cláusula 3.ª

Prazo e entrega dos bens

1. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado, de acordo com as orientações da entidade adjudicante e de molde a assegurar a regularidade do fornecimento durante os meses de abril a dezembro de 2016.
2. O fornecimento inicia-se a 18 de abril de 2016 e terá o seu termo em 31 de Dezembro de 2016 do mesmo ano.

Cláusula 4.ª

Preço e condições de pagamento

1. O encargo total estimado do presente contrato é de € 4.161,00 (quatro mil e cento e sessenta e um euros), referentes ao valor do fornecimento e € 953,81 (novecentos e cinquenta e três euros e oitenta e um cêntimos) relativos ao valor do IVA.



2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos seguintes termos:
 - O preço global resultará do produto do preço unitário pela quantidade de bens fornecidos, conforme as necessidades do 1º outorgante.
 - O adjudicatário enviará nos primeiros 10 dias, após o fornecimento, a fatura discriminada referente ao número de artigos fornecidos, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar.
3. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

Cláusula 5.ª

Sigilo

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante.

Cláusula 6.ª

Incumprimentos

1. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária por razões imputáveis ao adjudicatário, este indemnizará a entidade pública de acordo com o disposto no número 1 do artigo 14º do Caderno de Encargos.
2. Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato, a entidade adjudicante poderá exigir o não pagamento da entrega efetuada.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 8.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Rio Maior.

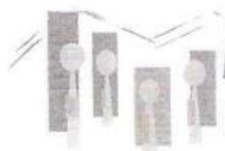
Cláusula 9ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo segundo outorgante.
2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do segundo outorgante.

Cláusula 10ª

Disposições finais



1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. Os encargos resultantes deste contrato foram autorizados por despacho de 08.04.2016, de Sua Ex.^a o Senhor Presidente do Conselho Administrativo e tem cabimento no orçamento da Ação Social Escolar.
3. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é de 4.161,00 (quatro mil e cento e sessenta e um euros) e tem cabimento no orçamento da Ação Social Escolar.
4. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do primeiro outorgante e pelo segundo outorgante.

Pelo primeiro outorgante

Pelo segundo outorgante

ARMAZÉM DO BÉCO
INDÚSTRIAS, COMÉRCIO E PAPERARIA, LDA.
Armazém de Papelaria
Cont. Nº 500 403 945
Béco das Atafonas, 10 - Tel. 243 329 837
2000-035 SANTARÉM